



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 164 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 126 de 2025, aprovado na 17^a Sessão Ordinária da 1^a Sessão Legislativa da 19^a Legislatura, realizada no dia 10 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 11/11/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 126 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....						(F.165).....	R\$ 405.000,00

12.365.0005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....						(F.185).....	R\$ 81.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....						(F.175).....	R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelos Art. 1º
e 2º correrão à conta de parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.